



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22  
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO Nº 38/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024**

*“Autoriza o Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga - CEPREVI, e dá outras providências.”*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

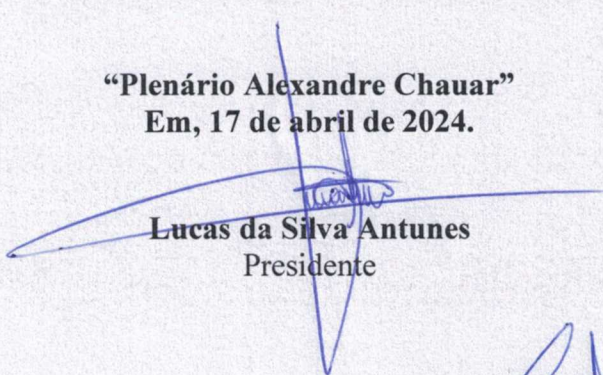
**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Sarapuí, autorizada a conceder ao CEPREVI - Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual Itapetininga, no corrente exercício, a título de subvenção social o valor de até R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais), dividido em parcelas mensais, destinados a cobrir despesas de custeio da entidade, conforme plano de trabalho (anexo I).

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

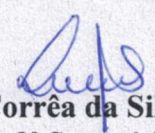
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**“Plenário Alexandre Chauar”**

**Em, 17 de abril de 2024.**

  
**Lucas da Silva Antunes**  
Presidente

**Maria José Vieira dos Santos**  
1ª Secretária

  
**Leticia Corrêa da Silva Martins**  
2ª Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 113/2024/GAB

Sarapuí, 03 de abril de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 23 /2024.

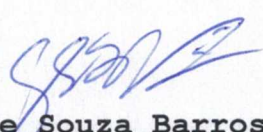
Prezado Presidente,


Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 23 / 2024, que **"Autoriza o Executivo conceder subvenção social ao Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga - CEPREVI, e dá outras providências"**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 048  
Data: 03 / 04 / 2024  
Requerente:   
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Projeto de Lei Ordinária nº 23 /2024**

**Autoriza o Executivo conceder subvenção social ao Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga - CEPREVI, e dá outras providências.**


**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Sarapuí, autorizada a conceder ao CEPREVI - Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual Itapetininga, no corrente exercício, a título de subvenção social o valor de até R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscientos e setenta reais), dividido em parcelas mensais, destinados a cobrir despesas de custeio da entidade, conforme plano de trabalho (anexo I).

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 03 de abril de 2024**

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Sarapuí a conceder uma subvenção social ao CEPREVI - Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual Itapetininga. Esta iniciativa visa fortalecer e apoiar as atividades desenvolvidas por esta entidade, garantindo recursos para o custeio de suas despesas operacionais, essenciais para a continuidade de seus serviços em prol da comunidade. Destaca-se ainda que a entidade atenderá duas pessoas com problemas visuais de nosso município.


O CEPREVI desempenha um papel fundamental na sociedade, fornecendo serviços de pesquisa e reabilitação visual que impactam positivamente a vida de muitos indivíduos em nossa comunidade. Por meio de suas atividades, o centro oferece suporte e assistência a pessoas com deficiência visual, buscando promover sua inclusão e qualidade de vida.

No entanto, como muitas organizações sem fins lucrativos, o CEPREVI enfrenta desafios financeiros para manter suas operações. As despesas relacionadas ao custeio das instalações, aquisição de materiais, pagamento de salários e outras necessidades operacionais são constantes e representam um ônus significativo para a entidade.

Neste contexto, a concessão de uma subvenção social pela Prefeitura Municipal de Sarapuí é crucial para garantir a continuidade das atividades do CEPREVI. O valor proposto de R\$ 20.670,00 será destinado ao custeio das despesas operacionais da entidade, permitindo que ela continue a oferecer seus serviços de forma eficaz e sustentável.

Além disso, é importante ressaltar que o apoio financeiro fornecido pelo município beneficiará diretamente duas pessoas com problemas visuais de nossa cidade, que terão acesso aos serviços e programas oferecidos pelo CEPREVI. Isso demonstra o impacto positivo e concreto que esta subvenção terá na vida de nossos cidadãos mais vulneráveis.

Diante do exposto, fica evidente a importância e a necessidade da aprovação deste projeto de lei, que autoriza a concessão de uma subvenção social ao CEPREVI - Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual Itapetininga. Esta medida não apenas fortalecerá as atividades da entidade, mas também reafirmará o compromisso do município de Sarapuí com a inclusão e o apoio às pessoas com deficiência visual, atendendo diretamente às necessidades de dois de nossos cidadãos. Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa em prol do bem-estar de nossa comunidade.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal



---

## PLANO DE TRABALHO

---

**ANO 2024**

---

### 1- DADOS CADASTRAIS:

a) Órgão/Entidade Proponente:

Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga - CEPREVI

- CNPJ: 05.697.406/0001-99
- Endereço: Josépha Zaglobynski Krapt, 932 – Jd. Bela Vista
- Município: Itapetininga - SP
- CEP: 18.207.740
- Telefone: (15) 35251302
- E-mail: [ceprevi@terra.com.br](mailto:ceprevi@terra.com.br) [ceprevi.itape@hotmail.com](mailto:ceprevi.itape@hotmail.com)

b) Representante Legal: Alcideney Scheidt

- Cargo: Presidente
- CPF: 232.299.269-00
- Endereço: Major Fonseca, 85 - Centro
- Município: Itapetininga - SP
- Cargo: Presidente
- Telefone: 15) 99633-3555
- E-mail: [dralcideneyscheidt@gmail.com](mailto:dralcideneyscheidt@gmail.com)
- Início do Mandato: 10/04/2023
- Término do Mandato: 09/04/2026

### 2- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:

Nº. 039

Vigência: setembro/2023

### 3- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

Nº. 044

Vigência: agosto/2024

#### 4- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Desenvolver programas de prevenção, diagnóstico, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência visual, promovendo o acesso à saúde, inclusão social e acessibilidade favorecendo sua inclusão de forma efetiva.

#### 5- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
"Desenvolvendo Habilidades, Criando Possibilidades".	abril/2024	março/2025

#### 6- TIPO DE ATENDIMENTO:

Atendimento especializado de habilitação e reabilitação a pessoa com deficiência visual.

#### 7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente instrumento tem por objetivo efetivar serviços de reabilitação à pessoa com deficiência visual do município de Sarapuá com base nos seguintes programas:

- Diagnóstico - Compreende a triagem e avaliação funcional da visão, além de avaliação do desenvolvimento global, incluindo aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.
- Reabilitação - Atendimento ambulatorial nos setores de fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, destinado ao paciente com deficiência visual, com ou sem outros comprometimentos associados (motores, auditivos ou intelectuais). Incluem orientações, consultas, atendimento terapêutico ambulatorial e treino de orientação e mobilidade, de acordo com a especificidade de cada caso, visando sempre ganhos funcionais e físicos.
- Prevenção - Ações educativas em saúde relacionadas à prevenção por meio de realização de orientações junto ao usuário quanto ações preventivas relacionadas a deficiência visual.



---

---

## **8- PÚBLICO ALVO:**

Pessoa com deficiência visual (cego ou baixa visão) de toda faixa etária e ambos os sexos.

O termo deficiência visual refere-se a uma situação irreversível de diminuição da resposta visual, em virtude de causa congênita, hereditárias ou adquiridas, mesmo após o tratamento clínico e/ ou cirúrgico e uso de óculos convencionais. A diminuição desta resposta visual pode ser leve, moderada, severa, profunda (que compõem o grupo de visão subnormal ou baixa visão) e ausência total da resposta visual (cegueira).

Segundo a OMS (Bangkok, 1992), o indivíduo com baixa visão ou visão subnormal é aquele que apresenta diminuição das suas respostas visuais, mesmo após tratamento e/ ou correção óptica convencional, e uma acuidade visual menor que 6/18 à percepção de luz, ou um campo visual menor que 10 graus do seu ponto de fixação, mas que usa ou é potencialmente capaz de usar a visão para o planejamento e/ ou execução de uma tarefa.

Assim, é critério irrevogável para inclusão em nossos serviços, um laudo médico – de oftalmologista – que atesta as condições de deficiência visual, seja ela de baixa visão e/ ou de cegueira.

## **9- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 02 (dois) pacientes

## **10- META PREVISTA DE ATENDIMENTO:**

Previsão de paciente atendido: 02 (dois)

## **11-ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

O público atendido é oriundo do município de Sarapuí.

## **12- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Atendemos no horário comercial – Segunda à Sexta –Feira das 07h00 às 17h00.



---

---

### **13- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

O termo deficiência visual refere-se a uma situação irreversível de diminuição da resposta visual, em virtude de causas congênita, hereditárias ou adquiridas, mesmo após tratamento clínico e/ou cirúrgico e uso de óculos convencionais. A diminuição desta resposta visual pode ser leve, moderada, severa, profunda (que compõem o grupo de visão subnormal ou baixa visão) e ausência total da resposta visual (cegueira).

Segundo a OMS (Bangkok, 1992), o indivíduo com baixa visão ou visão subnormal é aquele que apresenta diminuição das suas respostas visuais, mesmo após tratamento e/ou correção óptica convencional, e uma acuidade visual menor que 6/18 à percepção de luz, ou um campo visual menor que 10 graus do seu ponto de fixação, mas que usa ou é potencialmente capaz de usar a visão para o planejamento e/ou execução de uma tarefa.

Assim, é critério irrevogável para inclusão em nossos serviços, laudo clínico oftalmológico atestando as condições de deficiência visual, seja ela de baixa visão e/ou de cegueira.

### **14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Desde a antiguidade, a cegueira vem sendo considerada como algo de difícil compreensão. As pessoas cegas, segundo Lorimer (2000), foram sempre consideradas como incapazes e dependentes maltratadas e negligenciadas, sendo que algumas civilizações chegavam mesmo a elimina-las.

Somente há 200 anos é que a sociedade começou a perceber que as pessoas cegas e com baixa visão poderiam ser educadas e viver independentemente.

Segundo os resultados do Censo Demográfico 2010, (Brasil, 2010) a população do Brasil alcançou a marca de 190.755.799 habitantes, sendo que 12.777.207 apresentam algum tipo de deficiência severa, representam 6,7% da população total. As pessoas com deficiência visual severa somam 1.233.006, ou seja, em 2010, 3,5% das pessoas declararam possuir grande dificuldade ou nenhuma capacidade de enxergar.

Desta forma percebe-se a urgência atual em se desenvolver políticas públicas de atendimento à criança com deficiência visual.

Pesquisas realizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2010) indicam que, se iniciativas de alcance mundial e regional não forem tomadas, em 2021 existiriam no mundo mais de 75 milhões de pessoas cegas e mais de 225 milhões de portadores de baixa visão, ou seja, incapazes de desempenhar grande número de tarefas cotidianas devido à deficiência visual.



---

Desta forma, espera-se da instituição a ser contratada, que ofereça serviço de atendimento especializado a pessoa com deficiência visual, onde o serviço deverá ter por finalidade desenvolver programas de reabilitação motora, assistência de fisioterapia e terapia ocupacional, em orientação e mobilidade, em orientação sobre uso de recursos de tecnologia assistiva para deficientes visual e ações educativas relacionadas a prevenção da deficiência visual.

A instituição contratada deverá contar com equipe especializada e habilitada na prestação de serviços à pessoa com deficiência visual que necessitam de cuidados específicos.

Sendo que a ação da equipe deverá ser sempre pautada no reconhecimento do potencial do paciente bem como na aceitação e valorização da diversidade.

A adequada orientação familiar e atendimento ambulatorial terapêutico de habilitação e reabilitação tanto nas variadas áreas de intervenção junto as pessoas com deficiência visual podem reduzir significativamente os problemas de saúde pública nesta esfera.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 preconiza que a Saúde é dever do estado e direito de todos os cidadãos. Ainda, o artigo 25 e 26 da Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência preveem dentre outros fatores que os Estados partes reconheçam que as pessoas com deficiência tenham o direito de gozar o melhor estado de saúde possível sem discriminação baseada na deficiência, tomando assim todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde incluindo os serviços de reabilitação que levarão em conta as especificidades de gênero.

A integração das pessoas com deficiência visual é indispensável para a vida social. Sem as atividades de habilitação e Reabilitação, há um comprometimento da desenvoltura das atividades diárias bem como na interação social, em que o indivíduo se exclui automaticamente da sociedade.

#### **15-OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver serviços de reabilitação à pessoa com deficiência visual do município de Sarapuí com base nos programas de diagnóstico, reabilitação e prevenção. Assistência de fisioterapia e terapia ocupacional, em orientação e mobilidade, em orientação sobre uso de recursos de tecnologia assistiva para deficientes visual e ações educativas relacionadas a prevenção da deficiência visual.



## 15.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Realizar Avaliação multiprofissional em deficiência visual - Avaliação multiprofissional de desenvolvimento global e funcional da visão que consiste na avaliação das respostas comportamentais frente a estímulos e atividades de vida diária para dimensionar o grau de perda visual e o uso da visão residual com a adaptação de recursos ópticos e não ópticos.
- b) Realizar Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada - Consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção especializada, nas áreas de fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia.
- c) Realizar Atendimento/ acompanhamento em reabilitação visual - Desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida diária para favorecer o desenvolvimento global do paciente; orientações à família; treino e orientação para uso de auxílios ópticos e não ópticos.
- d) Realizar Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa - Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente.
- e) Realizar Atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências - Atendimento multiprofissional que consiste na adaptação de recurso ópticos e não ópticos no desenvolvimento de habilidade para a execução de atividades de vida diária para favorecer o desenvolvimento global do paciente com múltiplas deficiências.
- f) Realizar Treino de orientação e mobilidade - Treino da pessoa com cegueira e/ou baixa visão quanto a orientação e mobilidade para independência na locomoção, exploração do meio ambiente, utilizando percepção tátil, cinestésica, auditiva, olfativa e visual.

## 16. INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

O CEPREVI desenvolve suas atividades estatutárias num espaço físico cedido em comodato pela Casa Espírita Doutor Bezerra de Menezes (CNPJ: 67.359.778/0001-62) representada por uma área de terreno de 750m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta metros quadrados), com área construída de 626,75m<sup>2</sup> (Seiscentos e vinte e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), com inscrição municipal nº 01.09.141.0271.001. O prédio encontra se em ótimo estado e livre de desembaraço e de qualquer ônus.



QUANTIDADE	INFRAESTRUTURA
01	Recepção
01	Sala – Administrativo
01	Sala – Coordenação
01	Sala – Diretoria
02	Banheiro feminino, sendo 01 adaptado.
02	Banheiro masculino, sendo 01 adaptado.
01	Banheiro terapêutico de AVD (atividade de vida diária)
01	Sala – Tecnologia Assistiva
01	Sala – Integração Sensorial
01	Pátio multifuncional
01	Sala – Biblioteca e atendimento grupal
01	Sala – Fisioterapia e Orientação e Mobilidade
01	Sala – Intervenção precoce
02	Sala – Terapia Ocupacional
01	Sala – Snoezellen
01	Sala – Atividade de Vida Diária e Prática
01	Cozinha - Refeitório
01	Sala – Serviço Social
01	Sala – Psicologia
01	Sala – Tecnologia Braille/Soroban/Ampliação
02	Almoxarifado



**17. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:**

<b>Recursos Humanos:</b>				
<b>Nº</b>	<b>Formação</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Situação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>SETOR ADMINISTRATIVO</b>				
01	Economia	Diretor Administrativo	Prestador de Serviço	40h
01	Auxiliar administrativo	Administrativo	Prestador de Serviço	40h
01	Contador	Finanças	Prestador de Serviço	20h
<b>SETOR DE LIMPEZA</b>				
02	Serviços Gerais	Serviços Gerais	Prestador de Serviço	40h
<b>SETOR TÉCNICO</b>				
01	Pedagogia e Fisioterapia; Especialista em Deficiência Visual; Pós-graduado em Educação Especial e Inclusiva; Técnico em Orientação e Mobilidade.	Coordenador	Prestador de Serviço	40h
01	Psicologia	Psicóloga	Prestador de Serviço	25h
02	Serviço Social; Pós-Graduada em Gestão Social e Terceiro Setor.	Assistente Social	Prestador de Serviço	25h



01	Terapeuta Ocupacional	Gerente de Projetos Sociais	Prestador de Serviço	
01	Terapia Ocupacional, Técnico em Orientação e Mobilidade	Terapeuta Ocupacional	Prestador de Serviço	30h
01	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Prestador de serviço	20h
01	Fisioterapia, Técnico em Orientação e Mobilidade	Fisioterapeuta	Prestador de Serviço	30h
01	Fisioterapia Técnico em Orientação e Mobilidade	Orientação e Mobilidade	Prestador de Serviço	30h
<b>SETOR PEDAGÓGICO</b>				
01	Educação Física; Pós-graduado em Educação Física Adaptada	Técnico de Goalball	Prestador de Serviço	20h
03	Ensino médio completo	Monitor	Prestador de Serviço	40h
01	Psicopedagoga; Técnico em Orientação e Mobilidade.	Auxiliar de Coordenação	Prestador de Serviço	40h



## 18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cada uma de nossas atividades conta com um cronograma específico.

## 19. GRADE DE ATIVIDADE

Cronograma de Execução do Projeto mensal												
2023												
	abril	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	març
Orientação e Mobilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Práticas e noções de atividade de Vida Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo psicoterapêutico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tecnologia Assistiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Snoezelen	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES	Segunda-feira	quarta-feira	sexta-feira
	08:00 às 12:00h	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
Orientação e Mobilidade	X	X	X
Práticas e noções de Atividade de Vida Diária	X	X	X
Grupo Psicoterapêutico	X	X	X
Tecnologia Assistiva	X	X	X
Fisioterapia	X	X	X
Snoezelen	X	X	X
Comunicação Alternativa pelo Sistema Braille	X	X	X

## 20. RESULTADOS ESPERADOS

Buscamos a melhora das condições atuais do paciente, levando-se em conta a socialização, a qualidade de vida, a readaptação e inclusão social, educacional, saúde; favorecendo a sua independência e autonomia.



---

---

## **21. INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:**

Como indicadores para a avaliação da eficácia e eficiência do trabalho, utilizaremos:

- Atendimento e acompanhamento psicológico em 100% ao deficiente e seus familiares;
- a) Avaliar em 100% as funções visuais básicas, a fim de elaborar programa específico e individualizado que atenda às necessidades do paciente com deficiência visual.
  - b) Detectar por ações prévias, através de equipe multidisciplinar, em 100% os efeitos negativos secundários à deficiência visual, e assim, prevenir, minorar ou recuperar perda.
  - c) Planejar em 100% atividades que possibilitem o desenvolvimento do potencial máximo do resíduo visual/sentidos remanescentes através da utilização de estímulos adequados em atividades compatíveis ao desenvolvimento de cada deficiente;
  - d) Realizar em 100% quando necessário visitas domiciliares de forma multidisciplinar para observação, avaliação, encaminhamento e orientações necessárias;
  - e) Realizar em 100% Grupos Psicoterapêuticos;
  - f) Orientar em 100% responsáveis quanto à compreensão das limitações impostas pela deficiência visual; conscientizando da importância da sua participação no Programa de Habilitação e Reabilitação Visual;
  - g) Promover em 100% treinos de atividades cotidianas com técnicas voltadas para a pessoa com deficiência visual, garantindo assim sua mobilidade segura;
  - h) Favorecer em 100% a Orientação e a Mobilidade propiciando condições para que o deficiente visual possa desenvolver a capacidade de se orientar e se locomover com independência, segurança, eficiência e adequação.
  - i) Utilizar do método Snoezelen para estimular os sentidos remanescentes.

## **22. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO PACIENTE E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO:**

O paciente será fonte inesgotável de levantamento das necessidades individuais e grupais, tendo como foco a diminuição do preconceito e discriminação, bem como o aumento das habilidades a serem adquiridas no decorrer do ano.



# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## LISTAGEM PARA COTAÇÃO

Fornecedor: Centro de pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga

CNPJ: 05.697.406/0001-99

Endereço: Josepha Zaglobynski Krapt, 932

Bairro: Jardim Bela Vista

Município: Itapetininga

Fones: (15) 35251302

CEP: 18.207-740

E-mail: [ceprevi.itape@hotmail.com](mailto:ceprevi.itape@hotmail.com) [ceprevi@terra.com.br](mailto:ceprevi@terra.com.br) [coordenacaoceprevi@gmail.com](mailto:coordenacaoceprevi@gmail.com)

ITEM

DESCRIÇÃO DO OBJETO

UND

### I - DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

O presente instrumento tem por objetivo efetivar serviços de reabilitação à pessoa com deficiência visual do município de Sarapuí com base nos seguintes programas: **Diagnóstico** - Compreende a triagem e avaliação funcional da visão, além de avaliação do desenvolvimento global, incluindo aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais. **Reabilitação** - Atendimento ambulatorial nos setores de fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, destinado ao paciente com deficiência visual, com ou sem outros comprometimentos associados (motores, auditivos ou intelectuais). Incluem orientações, consultas, atendimento terapêutico ambulatorial e treino de orientação e mobilidade, de acordo com a especificidade de cada caso, visando sempre ganhos funcionais e físicos. **Prevenção** - Ações educativas em saúde relacionadas à prevenção por meio de realização de orientações junto ao usuário quanto ações preventivas relacionadas a deficiência visual.

### II – OBJETIVO

Custeio dos serviços de reabilitação à pessoa com deficiência visual do município de Sarapuí com base nos programas de reabilitação motora, assistência de fisioterapia e terapia ocupacional, em orientação e mobilidade, em orientação sobre uso de recursos de tecnologia assistiva para deficientes visual e ações educativas relacionadas a prevenção da deficiência visual.

1

SERVIÇO

### III – DO ATENDIMENTO A SER PRESTADO

A instituição deverá ter capacidade para atender **no mínimo 02 (dois) pacientes** de ambos os sexos, sendo encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Sarapuí.

O paciente que será atendido está abaixo relacionado:

PACIENTE(A)	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA
Miguel dos Santos Proença	12/06/2023	Deficiência Visual – Lesão na retina, miopia e astigmatismo, nistagmo
Fernando Silva Carvalho	26/05/1988	Deficiência Visual – Cegueira bilateral – Glaucoma Neovascular Decorrente de Diabetes



- d) Planejar atividades que possibilitem o desenvolvimento do potencial máximo do resíduo visual/sentidos remanescentes através da utilização de estímulos adequados em atividades compatíveis ao desenvolvimento de cada deficiente;
- e) Realizar quando necessárias visitas domiciliares de forma multidisciplinar para observação, avaliação, encaminhamento e orientações necessárias;
- f) Realizar Grupos Psicoterapêuticos;
- g) Orientar responsáveis quanto à compreensão das limitações impostas pela deficiência visual; conscientizando da importância da sua participação no Programa de Habilitação e Reabilitação Visual;
- h) Promover treinos de atividades cotidianas com técnicas voltadas para a pessoa com deficiência visual, garantindo assim sua mobilidade segura;
- i) Favorecer a Orientação e a Mobilidade propiciando condições para que o deficiente visual possa desenvolver a capacidade de se orientar e se locomover com independência, segurança, eficiência e adequação.

## VI – DO PÚBLICO ALVO

Pessoa com deficiência visual (cego ou baixa visão) de toda faixa etária e ambos os sexos.

O termo deficiência visual refere-se a uma situação irreversível de diminuição da resposta visual, em virtude de causa congênita, hereditárias ou adquiridas, mesmo após o tratamento clínico e/ ou cirúrgico e uso de óculos convencionais. A diminuição desta resposta visual pode ser leve, moderada, severa, profunda (que compõem o grupo de visão subnormal ou baixa visão) e ausência total da resposta visual (cegueira).

Segundo a OMS (Bangkok, 1992), o indivíduo com baixa visão ou visão subnormal é aquele que apresenta diminuição das suas respostas visuais, mesmo após tratamento e/ ou correção óptica convencional, e uma acuidade visual menor que 6/18 à percepção de luz, ou um campo visual menor que 10 graus do seu ponto de fixação, mas que usa ou é potencialmente capaz de usar a visão para o planejamento e/ ou execução de uma tarefa.

Assim, é critério irrevogável para inclusão em nossos serviços, um laudo médico – de oftalmologista – que atesta as condições de deficiência visual, seja ela de baixa visão e/ ou de cegueira.

## VII – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nº DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPO	DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Orientação e Mobilidade	Fisioterapeuta	02	Período da manhã	Das 09:00 às 10:15 horas	Segundas-feiras
2	Práticas e noções de atividade de vida diária	Terapeuta Ocupacional	02	Período da Manhã	Das 08:00 às 08:45 horas Das 08:45 às 09:30 horas	Quartas-feiras Sextas-feiras
3	Grupo Psicoterapêutico	Psicóloga e Assistente social	02	Período da Manhã	Das 08:00 às 09:30 horas Das 10:45 às 11:00 horas	Segundas-feiras Quartas-feiras
4	Tecnologia Assistiva	Terapeuta Ocupacional	02	Período da Manhã	Das 10:15 às 11:00 horas 09:30 às 10:15 horas	Sextas-feiras Quartas-feiras
5	Fisioterapia	Fisioterapeuta	02	Período da manhã	Das 10:15 às 11:00 horas Das 08:45 às 09:30 horas	Segundas-feiras Quartas-feiras
6	Método Snoezelen	Terapeuta Ocupacional	02	Período da manhã	08:00 às 08:45 horas	Sextas-feiras
7	Comunicação alternativa - Braille	Psicopedagoga	02	Período da manhã	Das 11:00 as 12:00 horas	Segundas, quartas e sextas – feiras



Itapetininga, 12 de dezembro de 2023.

Ofício:175/2023

CEPREVI – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual Itapetininga, inscrito sob o CNPJ 05.697.406/0001-99, sito a Rua Josepha Zaglobynski Krapf, 932 – Jd. Bela Vista, nesta.


Considerando o objetivo do CEPREVI em habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência visual, quanto ao Atendimento psicossocial, Atividade de vida diária e prática, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Orientação e Mobilidade, Psicologia, Instrumentalização da prática pedagógica, Terapia Snoezelen, Integração Sensorial, entre outros.

Considerando que a Organização recebeu a responsável Sra. Margarida Ferreira da Silva Ruivo – RG: 9.868.165-5, com encaminhamento do Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, e considerando que passou por avaliação neste referido Centro nesta data, **FERNANDO SILVA CARVALHO**, RG: 40.136.594-3 CPF: 364976758-92, pessoa com deficiência visual e diante do quadro, o mesmo apresenta demandas no atendimento especializado relacionadas a habilitação e reabilitação visual, para o ganho de autonomia, independência e melhora na qualidade de vida.

Considerando a economicidade, bem como a extrema importância dos benefícios que será ofertado a esta infante, sugerimos a possibilidade em firmar um termo de parceria e assim estender os serviços prestados por esta Organização à Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Sidney S. Matos – Coordenador Geral do CEPREVI

Ao Senhor

**Marcos Paulo**

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sarapuí